



ECA 30 anos

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A luta por direitos é atemporal



**A INCRÍVEL
HISTÓRIA
DE NELSON
MATHEUS,
O EMBAIXADOR
DA EDUCAÇÃO
EM SANTA
CATARINA**

Publicado em: 13 julho 2020



A série especial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - que completa 30 anos no dia 13/7/2020 - começa a ser publicada hoje pela Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC). As matérias irão responder e aprofundar algumas questões, muitas delas polêmicas e espinhosas: o que estabelece o ECA, em qual contexto ele surge e quais as mudanças práticas que ele provocou? Por que o Estatuto é considerado um avanço civilizatório, mas, ao mesmo tempo, é tão criticado? Afinal, ele funciona? Quais foram as mudanças mais importantes ao longo destas três décadas e o que pensam os profissionais que lidam diariamente com as questões relativas à infância e juventude? A série irá falar ainda dos procedimentos, da estrutura e dos atores envolvidos na rede de proteção à criança e ao adolescente em Santa Catarina. A matéria a seguir conta a história de Nelson Matheus..



Quando a mãe e o padrasto de Nelson foram embora de casa, ele tinha 12 anos, um irmão de 11, uma irmã de sete meses e apenas R\$ 40 na carteira. Embora a ficha ainda não tivesse caído por completo, a partir daquele momento ele teria que cuidar dos irmãos e precisaria encontrar um jeito para que não passassem fome.

Havia outro desafio: escapar dos traficantes locais que cobravam as dívidas acumuladas pela mãe e pelo padrasto, ambos dependentes químicos. O pai de Nelson havia morrido anos antes e tanto a avó materna quanto a paterna não tinham bom relacionamento com os netos - elas demoraram três meses para descobrir que as crianças estavam por conta própria, vivendo numa casinha de madeira, de um quarto, na comunidade Frei Damião, em Palhoça.

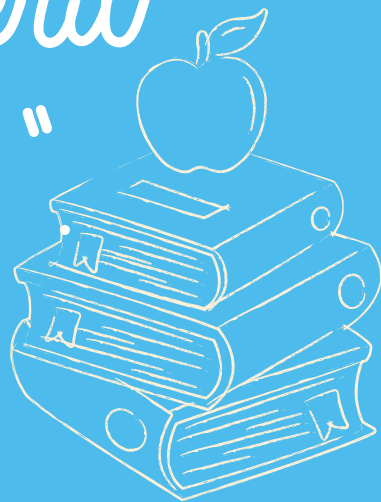
Naqueles meses de 2010, Nelson faz o que pode para sobreviver: cata cobre e revende por alguns centavos, pede comida na casa dos vizinhos e quando não tem mais nada no bolso, nem comida na geladeira, acha R\$ 50 na rua, no meio do lixo, e compra tudo em sopa. Depois, ele e os irmãos vão para a casa da avó materna, na comunidade Morar Bem, em São José. A primeira pergunta que ela lhes faz dá uma ideia do que iriam enfrentar: "Cadê o dinheiro que a mãe de vocês deixou?".

Do tempo em que passaram ali, Nelson lembra as cenas cotidianas de violência, com surras e castigos. E, mesmo mudando de bairro, as ameaças dos traficantes continuam.

Então Nelson - que estava fora da escola - toma uma decisão improvável: liga para o Conselho Tutelar e pede ajuda, conta.



"Acima de tudo, o que eu mais queria, era estudar"



Ele é encaminhado para uma Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono. Há, no Brasil, 32.980 crianças e adolescentes vivendo nessas instituições - em Santa Catarina são 1.290, conforme o Sistema Nacional de Adoção (SNA). Quando eles completam 18 anos, caso não tenham sido adotados ou não possam voltar para a família de origem, precisam sair e encarar o mundo sozinhos. Neste meio-tempo, o irmão de Nelson vai morar na casa da outra avó, por parte de pai, e a irmã pequena tem a sorte de ser adotada.

A expectativa de que a vida seria melhor na Casa Lar não se concretiza. Depois de várias experiências ruins, Nelson pede para ser transferido e é encaminhado para uma nova Casa, "bem melhor do que a primeira", segundo ele. "Encontrei uma assistente social e uma psicóloga excelentes", relembra. Mas continua preocupado com o irmão, que não se adaptara na casa da avó. "Ela era bastante violenta com ele", conta.



NOVOS CAMINHOS

REALIZAÇÃO:



AMC
Associação dos Magistrados Catarinenses



CEIJ
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude



MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina



AAB
SANTA CATARINA



Movimento Santa Catarina pela Educação
FIESC

www.santacatarina.pelaeducacao.com.br



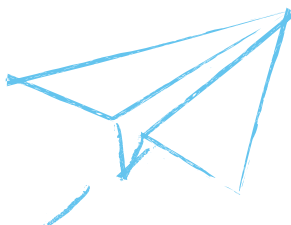
Movimento Santa Catarina pela Educação
FIESC

Educação
O novo nome
desenvolvimento



NOSSOS PARCEIROS:
Fiesc, ABRH, ABRH, VICTOR CIVITA, HA





Nelson vai estudar na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel, também em São José, e rapidamente se destaca como excelente aluno. A diretora lhe fala sobre o programa Acelera Brasil, do Instituto Ayrton Senna, e quer saber se ele faria um teste. O programa é direcionado a estudantes do ensino fundamental que, pela idade, deveriam estar em séries mais avançadas e, ao participarem do programa, aprendem o suficiente para saltar até dois anos escolares. Nelson faz e passa.

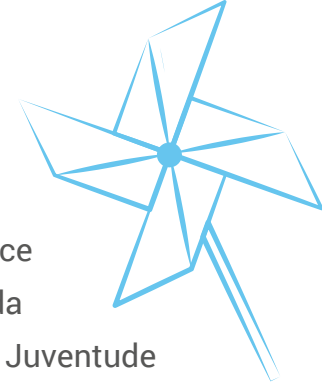
Nesta escola, ele conhece a professora Maria Teresa Gevaerd. Numa manhã, ela entrega a Nelson uma prova na qual ele havia tirado 10, o único de uma turma de 30 pessoas. Diante da cara de desânimo do aluno, pergunta:

- Por que não ficas feliz, como qualquer um ficaria, com uma nota tão boa?
- Porque não tenho ninguém para mostrar - ele responde de bate-pronto.

Então a professora diz algo que ele nunca esqueceu e que ele costuma repetir nas palestras que profere:

- Nelson, com o estudo, tu vais poder mostrar não só as tuas notas, mas o teu talento para as pessoas. Investe, te dedica porque a educação, a cultura e o conhecimento vão ficar contigo, serão teus aliados e nada, nem ninguém, vai poder tirar isso de ti.

Esta frase, que poderia entrar por um ouvido e sair pelo outro, pegou Nelson de jeito. "Este é o momento de uma reviravolta na minha vida porque é a primeira vez que alguém olha para mim de verdade, se interessa e percebe que eu tenho algum valor". O esforço diário de ir a pé todos os dias até a escola - 4 km para ir, mais 4 km para voltar - começa a fazer sentido. Outra coisa importante que, segundo Nelson, fez com que ele conseguisse organizar as ideias e acalmar o espírito foi a prática sistemática do exercício físico. "Com o jiu-jítsu, aprendi a importância do autocontrole", diz.



É neste mesmo ano que Nelson conhece a juíza da Infância e Juventude da comarca de São José, Ana Cristina Borba Alves. Foi ela quem autorizou a troca de Casa e é quem vai acompanhar os passos de Nelson durante todos estes anos.

Num determinado dia, ele aparece no Fórum com o irmão e, ao ser recebido pela magistrada, vai direto assunto:

- Este é meu irmão, ele mora com a avó, mas ele não gosta de lá. Ele precisa de ajuda.

Ana Cristina ouve com atenção a história, dá as orientações necessárias e, sem prometer nada, explica os procedimentos jurídicos e legais a serem seguidos. "Eu senti", diz Nelson, "que a doutora Ana, assim como a professora Maria Teresa, realmente me ouvia e se preocupava comigo e com o meu irmão". A partir dali, sempre que recebia o boletim mensal, Nelson ia ao Fórum mostrar para a juíza, que recorda: "Ele ia ao meu gabinete para mostrar o boletim, no qual enfileirava notas 10 de cima até embaixo. Daí eu chamava todo o pessoal do gabinete para mostrar e todos o elogiavam".

Neste trajeto de mudança, Nelson conhece o Programa Novos Caminhos, iniciativa da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (Ceij) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, juntamente com a Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC) e com a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc).

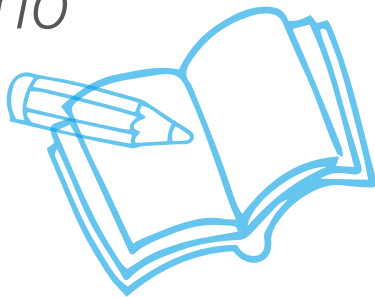
Juíza da Infância e Juventude da
comarca de São José,
Ana Cristina Borba Alves



Em linhas gerais, o Novos Caminhos - que hoje envolve ainda outras entidades - oferece a profissionalização e insere no mercado de trabalho adolescentes a partir dos 14 anos, residentes ou egressos dos serviços de acolhimento de Santa Catarina. Aos menores de 14 anos, prevê ações de saúde, bem-estar e formação humanística, com o objetivo de prepará-los para a etapa da profissionalização.

Em quatro anos no Novos Caminhos, Nelson fez diversos cursos, entre eles o Nível Técnico de Eletrotécnica, além de cursos de qualificação e estágios.

“Sou grato pelas portas abertas que surgiram a partir deste projeto do Poder Judiciário e da Fiesc”.



Para se ter uma ideia, apenas em 2019, o programa atendeu 622 adolescentes e inseriu 183 no mercado de trabalho.

Depois de encontrar Maria Teresa e Ana Cristina, Nelson conheceria Adão de Souza - professor de Filosofia -, que também faria diferença em sua vida. Adão e seu companheiro, Geovani Luiz Frederico, adotaram Nelson e o irmão dele há cinco anos.

Hoje, Nelson Matheus Hubner Frederico tem 22 anos e é o Jovem Embaixador da Educação em Santa Catarina, título concedido pelo Programa Novos Caminhos. É estudante de Engenharia Elétrica no Instituto Federal de Santa Catarina, líder estudantil, formado em eletrotécnica pelo Senai e faz estágio numa empresa.

Nelson não titubeia quando alguém pergunta como ele conseguiu superar as dificuldades e driblar as estatísticas trágicas que normalmente acompanham essas histórias. "Tive a sorte de encontrar pessoas incríveis e entendi que a educação poderia mudar a minha vida", ele diz.



Este sentimento é tão forte que ele pretende ser professor para, de algum jeito, retribuir o que tem recebido. Segundo Nelson, se der tudo certo, ele quer ter uma escola e até já escolheu o nome: Escola Maria Teresa Gevaerd.

Outra coisa que ele pretende fazer é continuar contando a sua história para outros jovens, principalmente para aqueles que vivem em abrigos ou que estão em situação de dificuldade. "Se eu consegui, eles também podem. Basta que aproveitem as oportunidades e se dediquem de coração". Nelson diz que sua trajetória mostra, de forma concreta, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que completa 30 anos no dia 13/7/2020, foi fundamental para que ele pudesse mudar de vida, de família e de perspectiva. Nelson diz que sem os direitos e as garantias, sem também os deveres impostos no ECA, a vida dele teria sido totalmente diferente. Ele faz uma pausa e pergunta:

"Aonde achas que eu estaria sem o ECA?"



**30 ANOS DO
ECA: BRASIL
QUEBRA
PARADIGMA
E ADOTA A
DOCTRINA DA
PROTEÇÃO
INTEGRAL**

Publicado em: 13 julho 2020



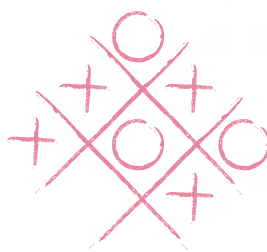
A luta por direitos é atemporal

Como todo avanço civilizatório, foi preciso que a sociedade civil organizada se unisse em várias frentes para criar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, que nesta segunda-feira (13/7) completa 30 anos. O Estatuto é um marco na proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Ao mesmo tempo, ao longo destas três décadas, tem sido também bastante criticado e mal compreendido. Ele entra em vigor em 1990, mas é gestado na década de 1980, com o início da redemocratização.

É a época em que os movimentos sociais se organizam, voltam às ruas e se fazem ouvir. Na linha de frente, estão o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), a Pastoral do Menor, magistrados, promotores, servidores da extinta Funabem entre outros*. Esta mobilização coincide com um momento crucial da história do país: a instalação da Assembleia Nacional Constituinte. É neste contexto que ocorrem duas importantes vitórias. A primeira é a inclusão do artigo 227 na nova Constituição, o qual estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais.

A ativista social Bernadete Sant'Anna, que participou do MNMMR e trabalhou 34 anos no sistema socioeducativo em Santa Catarina, diz que o artigo foi um avanço sem precedentes porque garantiu às crianças e aos adolescentes prioridade na adoção de políticas públicas e sociais.

"A família passa a ser a primeira responsável pelo bem-estar das crianças e dos adolescentes. Se a família falhar, quem deve garantir os direitos é a sociedade e, se esta falhar, é obrigação do Estado", explica.





O artigo 227 foi construído a muitas mãos, através da coleta de seis milhões de assinaturas, dentro do movimento "Criança Prioridade Nacional". Outra conquista, fruto também de intensa mobilização, unificada na campanha "Criança e Constituinte", foi a inclusão do artigo 228, que tornou inimputáveis os menores de 18 anos. Segundo Paulo Afonso de Almeida Garrido, um dos redatores do ECA, a Constituição de 88 promove a dignidade da criança através da prescrição de direitos e iguala sua condição às demais pessoas.

No entanto, surgiu uma questão, levantada pelo Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA): como fazer valer na prática esses direitos, como tirá-los do papel? A partir daí se percebe a necessidade de uma mudança nas leis ordinárias e os integrantes do Fórum começam a redigir o Estatuto da Criança e do Adolescente, que, juridicamente, surge para regulamentar os artigos 227 e 228.



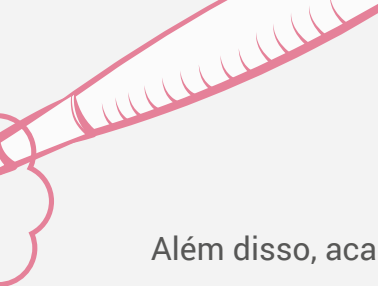
A partir de então o país passa a adotar a "doutrina da proteção integral", em contraposição à "doutrina da situação irregular", prevista no antigo Código de Menores. Em linhas gerais, esse Código tinha o objetivo de punir os menores infratores e não se dirigia ao conjunto da população infanto-juvenil, mas apenas aos enquadrados no que se chamava de "situação irregular", o que na prática significava os pobres, os abandonados, os excluídos. "O ECA representou também a descriminalização da pobreza porque, até então, a vulnerabilidade social tinha o status de criminalidade", escreveu, na revista Rolimã, a educadora Bárbara Pansardi.

Por sua vez, a doutrina da proteção integral é direcionada a todas as crianças e adolescentes e se constitui, segundo a juíza Ana Cristina Borba Alves (da Vara da Infância e Juventude da comarca de São José), "em um programa de ação que assegura, com absoluta prioridade, os direitos individuais e as garantias fundamentais inerentes à criança e ao adolescente, enquanto sujeitos de direito". Ou seja, cidadãos que merecem proteção especial.

O ECA traz, para essa faixa etária, os direitos humanos já reconhecidos para os adultos desde 1948. Conforme a juíza Brigitte Remor de Souza May (da Vara da Infância e Juventude da comarca da Capital), o Estatuto

"cria um sistema legal de responsabilização do adolescente, com todas as garantias que o adulto possui, e estabelece mecanismos de proteção nos campos da educação, saúde, trabalho e assistência social".





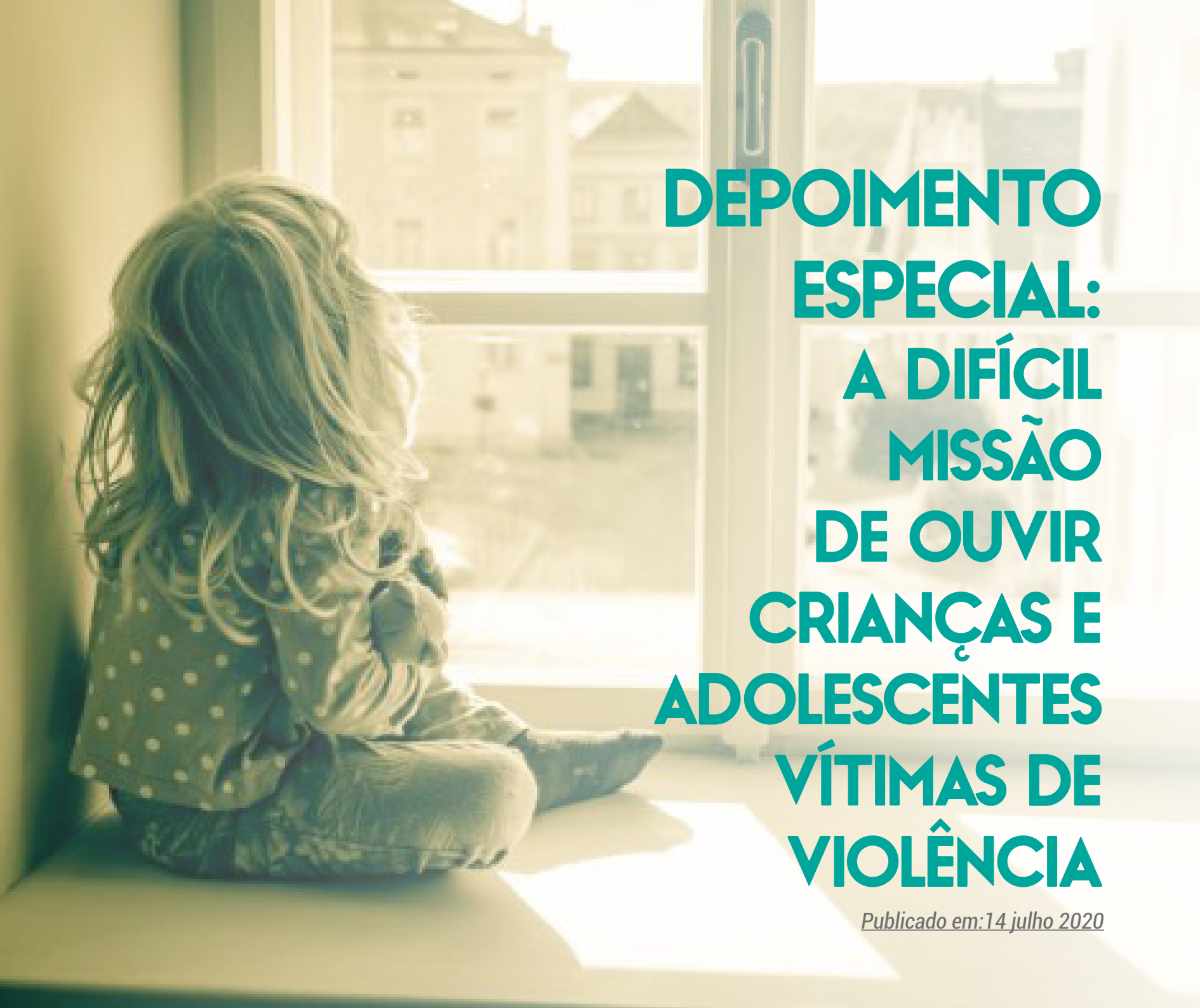
Além disso, acaba com as punições para adolescentes, que passam a ser tratados com medidas de proteção nos casos de desvio de conduta, e com medidas socioeducativas nos casos de atos infracionais.

Todo esse movimento e essas mudanças na legislação são impulsionados pelo contexto internacional. Em 1989, por exemplo, é aprovada a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Segundo Ana Cristina, a convenção coloca na marginalidade a velha doutrina da situação irregular, que figurou como pano de fundo de todas as políticas jurídicas vigentes na América Latina desde 1919, quando promulgada a primeira legislação de menores na Argentina.

Mesmo com tantos avanços, avalia Bernadete, há muito a ser feito. Segundo ela, apesar destes 30 anos, persiste no Brasil uma cultura punitiva que acredita no castigo e na cadeia como solução para os problemas sociais. "O ECA, em muitos aspectos, ainda não foi implementado", conclui.

**Bárbara Pansardi, revista Rolimã, edição 5, de 2015.*





**DEPOIMENTO
ESPECIAL:
A DIFÍCIL
MISSÃO
DE OUVIR
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA**

Publicado em: 14 julho 2020

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime mais recorrente do que se imagina. No ano passado, o Disque 100, canal de denúncia do Governo Federal, registrou 17 mil ocorrências desse tipo, das quais 760 eram de Santa Catarina. Essa violência silenciosa, sem testemunhas, não deixa marcas no corpo em 96% dos casos e, quase sempre, a palavra da vítima é a única prova possível.

Mas como ouvir essa criança sem lhe causar mais sofrimento?
Quais técnicas utilizar para que ela acesse a memória e possa contar o que aconteceu?



Essas perguntas e as diversas dificuldades enfrentadas no momento da inquirição das vítimas motivaram o então juiz e hoje desembargador José Antônio Daltoé, da 2ª Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre, a idealizar um método diferente que, num primeiro momento, ainda em 2003, ganhou o nome de "depoimento sem dano". A partir daí, ele e diversos profissionais de todo o Brasil, incluindo magistrados catarinenses, começam a pensar uma nova maneira de ouvir as vítimas de violência, incluindo as violências física, psicológica, institucional e sexual.


Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça edita a Recomendação n. 33 para que os Tribunais de Justiça implementem "sistemas apropriados para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes". Desde então, o termo utilizado deixou de ser depoimento sem dano e passou a ser depoimento especial. Em Santa Catarina, esse novo procedimento ganha destaque por meio do juiz Klauss Corrêa de Souza. Após assumir a titularidade da Vara Criminal da

comarca de Braço do Norte em 2012, ele passa a realizar a oitiva de forma mais humanizada, com o objetivo principal de proteger a criança. O depoimento, percebe Klauss, deveria ser num ambiente separado, neutro, amigável e livre de distrações.


Juiz Klauss Corrêa de Souza,
da Vara Criminal da comarca
de Braço do Norte




Depoimento especial: a difícil missão de ouvir crianças e adolescentes vítimas de violência



Assim, inspirado em experiências internacionais, a ideia prosperou e virou a Lei n. 13.431/2017, que, entre outros avanços, instituiu o depoimento especial no país e aperfeiçoou o Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou 30 anos no dia 13/7/2020. Realizado por técnicos capacitados, o depoimento especial é uma entrevista investigativa centrada no relato livre, sem interrupções, com dois objetivos específicos: permitir que a criança acesse na memória o episódio e fale tudo o que lembra sobre ele.



O foco, porém, não é apenas a produção de possíveis provas, mas o cuidado com a criança e com o adolescente. Por isso, a maneira como se faz a entrevista se tornou tão importante nos últimos anos. Só técnicos capacitados estão aptos para a tarefa e devem seguir protocolos científicos, eficientes e seguros. O psicólogo forense Ricardo Luiz De Bom Maria elenca aspectos importantes no procedimento: deve ser baseado na escuta e não na inquirição; não se pode, de maneira nenhuma, sugerir a vítima, por isso é importante fazer perguntas abertas; deve-se respeitar o tempo e o ritmo de quem está falando, aceitando as pausas e o silêncio.



Ricardo Luiz De Bom Maria,
Psicólogo Forense

*"A entrevista",
esclarece Bom Maria,
"é um direito e não um
dever da criança ou do
adolescente".*


Além de romper paradigmas processuais, o depoimento especial trouxe duas mudanças consideráveis: diminuiu o número de vezes em que a criança é ouvida no processo e diminuiu o tempo entre a denúncia e a oitiva. A Justiça catarinense, seguindo um protocolo científico, com base na psicologia do testemunho, já realiza essas entrevistas em 87 comarcas - isso representa 78% do Estado. Com salas estruturadas e equipadas, sem interferência de ruídos externos, mesas de som e câmeras de vídeo, as comarcas dispõem de 116 profissionais capacitados.

Levantamento da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (Ceij) contabilizou 944 depoimentos especiais realizados em 2019. Esses técnicos, servidores do Judiciário, participam de um curso de 56 horas, em três etapas, mesclando teoria e prática. Eles são psicólogos, assistentes sociais ou oficiais da Infância e Juventude, geralmente com formação em Direito.



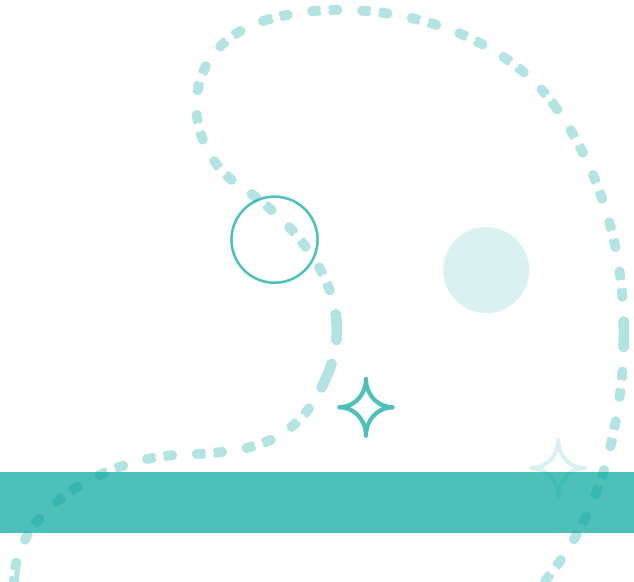
“O mais importante para nós, o ponto principal do nosso projeto, é a capacitação dos técnicos”.

ênfatiza a psicóloga
Helena Berton Eidt, da Ceij.




Punir e tratar os agressores é muito importante. Mas dar atenção maior à vítima e, acima de tudo, protegê-la, é fundamental para enfrentar e lidar com essa realidade, presente em todos os países e em todas as classes sociais. Como resumiu o juiz Luciano Fernandes da Silva, da comarca de Ponte Serrada, no Oeste catarinense,

“a gravidade dos crimes e a fragilidade das vítimas fazem todo o nosso esforço valer a pena”.



Juiz Luciano Fernandes da Silva,
Comarca de Ponte Serrada



**MAGISTRADOS
QUE ATUAM
NAS VARAS
DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE
RELATAM
HISTÓRIAS
EMOCIONANTES**

Publicado em: 14 julho 2020



Nestes anos de profissão, qual foi a história mais marcante - envolvendo criança e adolescente - que o(a) senhor(a) acompanhou? Onze magistrados com atuação nas Varas da Infância e Juventude de Santa Catarina foram convidados a responder essa pergunta e a falar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou 30 anos no dia 13/7/2020.

Confira, abaixo, as manifestações dos magistrados para a série especial dos 30 anos do ECA, de iniciativa da Coordenaria Estadual da Infância e Juventude (Ceij), do Poder Judiciário de Santa Catarina:

Ana Cristina Borba Alves, juíza na comarca de São José:

Na área da adoção, lembro duas histórias marcantes: a do jovem Nelson Matheus, hoje Embaixador da Educação em Santa Catarina, e a do Francisco, que adotou quatro crianças, de seis, oito, nove e 10 anos, e um adolescente de 14 anos. Na área da socioeducação tem o caso da demolição do São Lucas (antigo Centro de Internação de Adolescentes), praticamente uma masmorra e palco de diversas barbáries. Foi uma luta conjunta, de diversos parceiros da área, e talvez o processo mais conturbado desses meus 22 anos de magistratura. A demolição representava uma tentativa de concretizar uma outra forma de socioeducação na Grande Florianópolis.

Na grafia, o Estatuto da Criança e do Adolescente é um dos mais avançados do mundo. Um Estatuto de vanguarda em sua concepção. Porém, infelizmente, nunca foi implementado em sua plenitude. Ele carrega consigo políticas públicas excelentes para o resgate de nossas crianças, adolescentes e suas famílias - políticas que precisam ser concretizadas para colhermos seus frutos.

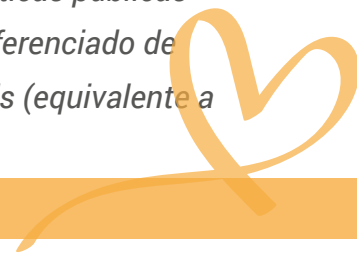




Brigitte Remor de Souza May, juíza na comarca da Capital:

Lembro-me de muitas histórias. Uma delas é de uma adolescente que ficou em casa de acolhimento e, quando saiu, conseguiu trabalho, se organizou e obteve a guarda do irmão menor, que também estava acolhido. Lembro de adolescentes que responderam a atos infracionais e que mais tarde foram ao Fórum para mostrar a carteira de trabalho assinada, os cadernos de estudos, os agradecimentos de familiares. Adolescentes acolhidos, felizes com trabalho e vida construída. Lembro de famílias maravilhosas que adotaram crianças, adotaram adolescentes e também grupos de irmãos, exemplos de puro amor. São histórias de crianças e adolescentes que só precisam de uma oportunidade para construir suas vidas.

O ECA é uma lei civilizatória, traz para o campo da infância e juventude os direitos humanos reconhecidos de todas as pessoas. Ao mesmo tempo, infelizmente, é ainda um grande desconhecido. O Estatuto convoca a família, a sociedade e o Estado para atuar de forma conjunta na questão da infância e juventude. Traz políticas públicas e define responsabilidades. Estabelece um sistema diferenciado de responsabilização do adolescente por atos infracionais (equivalente a



crimes para adultos) já a partir dos 12 anos de idade. Traz princípios fundamentais que regulam todas as questões envolvendo crianças e adolescentes. Ele é tão importante que outras legislações posteriores vieram na mesma linha, como, por exemplo, o Estatuto do Idoso, a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Juventude, etc.

Daniela Fernandes Dias Morelli, juíza na comarca de Jaraguá do Sul:

Muitos casos me marcaram. Um, no entanto, me tocou especialmente: o caso de um adolescente infrator internado no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (Casep) de Xanxerê. Ele tinha uma família totalmente disfuncional. Quando da progressão da medida, conseguimos colocá-lo no mercado de trabalho, alugamos um cômodo para ele morar, conseguimos doações de comida. Tempos depois, quando ele casou, ajudamos a construir sua casa, onde ele pôde recomeçar a vida ao lado da nova família.

O ECA representa um marco legislativo ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, destinatários de proteção pelo

Magistrados que atuam nas Varas da Infância e Juventude relatam histórias emocionantes



Estado, pela sociedade e pela família, como já consagrado em nossa Carta Magna em seu artigo 227, de forma prioritária.

Elaine Cristina de Souza Freitas, juíza na comarca de Laguna:



Dentre várias histórias marcantes, posso citar a audiência para devolução de um menino de nove anos de uma guarda provisória conferida aos pretensos pais adotivos. Ainda que tenhamos feito todo o processo de conhecimento e aproximação da melhor forma, foram em vão as tentativas de manter a criança na família adotiva. A mãe se arrependeu do pedido de adoção e a rejeição foi tamanha que impossibilitou a formalização da adoção. Uma criança sofrida, que passou por abusos de todos os tipos na infância, que teve seus pais destituídos quando já tinha oito anos de idade e estava, na minha frente, sendo rejeitada mais uma vez. Essa foi uma das audiências mais tristes, diante da sensação de impotência do juízo. A criança retornou ao abrigo.

Entendo o Estatuto da Criança e do Adolescente como uma ferramenta a ser utilizada pelos profissionais que atuam na área, como forma de prevenção e proteção, a impedir a violação dos direitos das crianças e adolescentes e, quando estes já tiverem sido violados, que sejam minimizados ao máximo os seus efeitos.

Evandro Rizzo, juiz na comarca de Sombrio:



Todos os processos de adoção são especiais, mas um me marcou. Depois de uma tentativa frustrada de adoção à brasileira, a criança, que havia nascido prematura e estava internada na UTI infantil da cidade com quadro delicado, foi institucionalizada. Logo em seguida, a fim de possibilitar a troca de carinho entre o infante e os pretendentes à adoção, chamamos o casal habilitado no cadastro para uma audiência, na qual seriam expostas as peculiaridades do caso e os riscos de sequelas na criança em razão do nascimento a destempo e do histórico de drogadição da genitora. Não obstante o cenário, o casal, após receber o relatório do caso e questionado se queria fazer aproximação com a criança, respondeu: "Meu filho, estávamos te esperando há tanto tempo". Algum tempo depois, eu já





estava em outra comarca do Estado, a assistente social daquele caso me contatou e disse que a família estivera no Fórum para conversar comigo e agradecer. Por todas as lições aprendidas naquele caso, deixo aqui registrado meu agradecimento, uma vez que não pude fazê-lo pessoalmente.

O Estatuto da Criança e Adolescente é um diploma à frente do seu tempo. Ele traz institutos relevantes de intervenção para a proteção e a socioeducação das nossas crianças e adolescentes. Devemos reconhecer os grandes avanços que tivemos a partir da vigência da legislação de proteção. Depoimento especial, Cadastro Nacional de Adoção, Justiça Restaurativa, programas de execução de medidas socioeducativas, direito fundamental de profissionalização - Novos Caminhos são alguns dos exemplos da modificação de abordagem que os paradigmas do Estatuto trouxeram. Apesar do tempo de vigência desse jovem e sóbrio senhor, ainda estamos longe da implementação de todas as suas diretrizes pelo Poder Público. Não obstante, o Poder Judiciário de Santa Catarina tem participado efetivamente da construção de pontes que façam valer os primados da proteção integral.

Fernando Carboni, juiz na comarca de Itajaí:

O caso mais marcante foi o da entrega espontânea de um bebê recém-nascido com cardiopatia grave, o qual foi imediatamente encaminhado à UTI de um hospital de Joinville. O estabelecimento de saúde enviou vários ofícios ao juízo, informando que a cardiopatia era muito grave, com alto risco de morte, mas em caso de sobrevivência, ao receber alta da UTI, haveria necessidade de um acompanhante 24h por dia. Após a recusa do primeiro casal do cadastro de adoção, o segundo aceitou imediatamente, nem sequer perguntou a cor da pele, e foi ao hospital fazer o acompanhamento, o que tornou a recuperação muito mais rápida, surpreendendo até mesmo os médicos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma legislação bem avançada, em consonância com a Constituição de 1988 e com a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. De qualquer forma, é sempre possível avançar ainda mais.





Giancarlo Bremer Nones, juiz na comarca de Criciúma:

Havia na cidade um adolescente envolvido com diversos atos infracionais, praticados com violência inclusive. Cumpriu medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. Certo dia, ele fugiu e foi morar com o pai em outro Estado. Arrepentido, o adolescente entrou em contato com a coordenadora do programa para que ela viesse conversar comigo e saber se, no caso dele voltar, seria determinado o retorno da medida de internação. Disse que era para ele voltar, que depois nós conversaríamos. O adolescente regressou, realizamos a justificacão e mantivemos a semiliberdade. Ele concluiu a medida e não tive mais notícias dele. Tempos depois, este adolescente me abordou na porta de um supermercado, me chamou pelo nome e me cumprimentou. Com um sorriso, disse que estava trabalhando com carteira assinada e me agradeceu pela oportunidade. Nesse dia, senti que vale a pena acreditar sempre, que vale a pena confiar, que vale a pena ouvir e dialogar. Na infância, as melhores respostas são aquelas que construímos juntos.

O ECA é uma legislação de vanguarda que reconhece e garante não apenas os direitos fundamentais básicos para que crianças e adolescentes possam crescer e se desenvolver em sua plenitude, como também o seu papel enquanto atores sociais, aptos a participarem ativamente nos processos de mudança social e de construção da democracia.

Joana Ribeiro, juíza na comarca de Tijucas:

A minha melhor lembrança é a de uma mãe adotiva que aceitou aprender a amamentar o bebê. Ela foi ao pediatra e tomou a medicação recomendada, ensinamos a usar a sonda de leite artificial nas primeiras sugadas e, em pouco tempo, ela estava amamentando seu filho, sem a ajuda do leite de fórmula. Tirei fotos, comemoramos, choramos de alegria, e mãe e filho puderam viver a maravilha da amamentação como nutrição, saúde e intensa construção do apego seguro.

Tenho incrível admiração pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Direito da Criança e do Adolescente que ele criou, dando concretude aos direitos fundamentais e prioritários assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pela Doutrina da Proteção Integral.





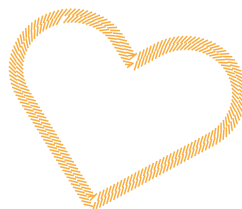
Raphael Mendes Barbosa, juiz na comarca de Trombudo Central:

A história que mais me marcou foi a de um menino, com aproximadamente um ano de idade e sem um dos braços, que, momentos antes de ser acolhido, foi jogado para o alto pelo pai, que era perseguido pela PM. O policial o pegou no ar. Pai e mãe eram dependentes químicos. Depois a criança foi acolhida e adotada em pouco tempo. Atualmente recebe muito carinho e amor dos pais e está com seus direitos resguardados.

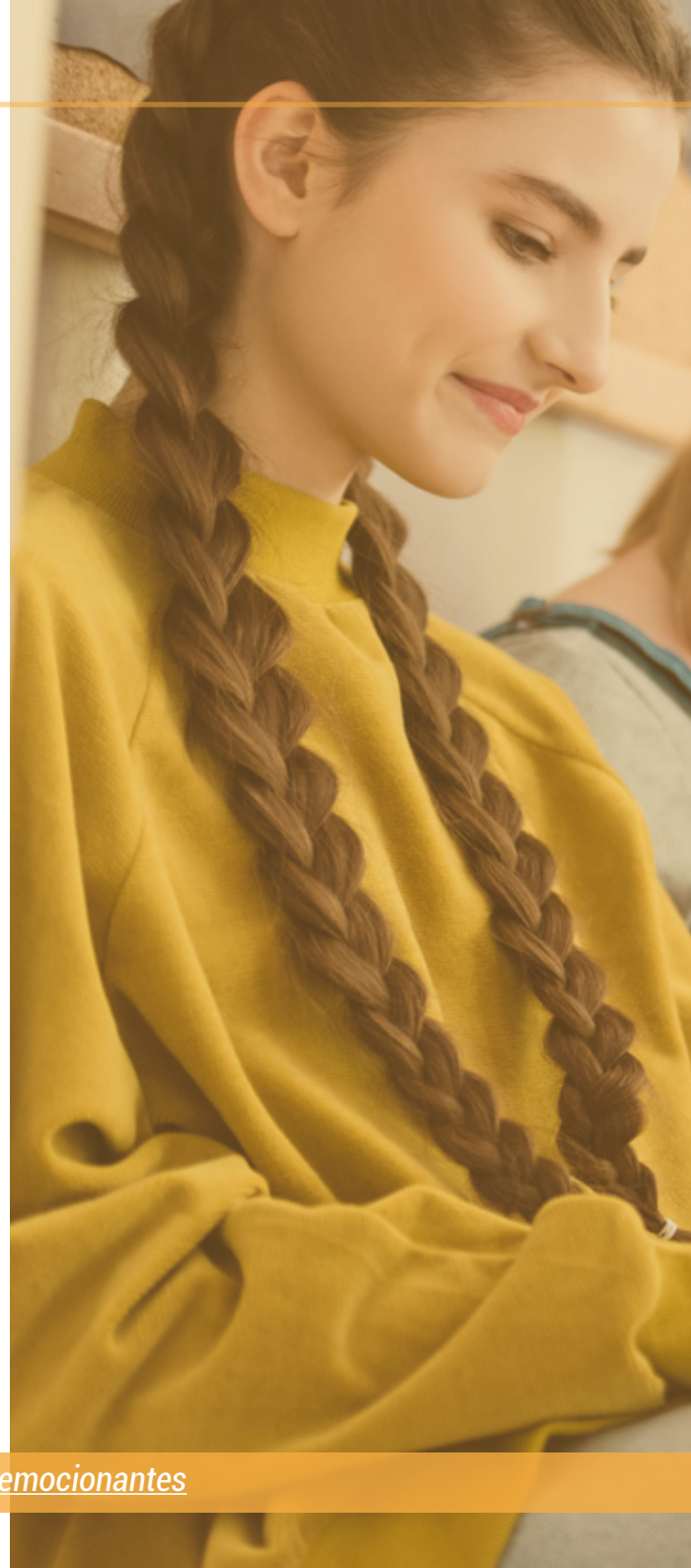
O ECA é uma legislação avançada e que permite assegurar a proteção integral às crianças e aos adolescentes.



Rodrigo Tavares, juiz-corregedor:



Eu presenciei várias histórias marcantes, sobretudo as ligadas à parte protetiva, pois já deferi mais de 150 adoções. Mas me recordo de uma em especial, pois é uma lição da força da fé e do amor. Ao chegar a uma comarca, durante a inspeção, fui apresentado a um grupo de irmãos, sendo dois meninos e uma menina com diagnóstico de dislexia, com extrema dificuldade na fala e nas atividades escolares. Antes mesmo de saber o histórico das crianças, fui abordado por uma delas com um pedido de que queria uma nova família mas tinha que ser bem longe, pois tinha muito medo do genitor. Descobri o histórico e fui informado de que as crianças tinham sido afastadas do poder familiar há alguns meses e que tinham pânico do genitor, já que ele as tinha trancado em casa e ateado fogo na residência, com intenção de matá-las. Perguntei à assistente social forense sobre os encaminhamentos para a adoção e ela disse que não havia interessados nacionais ou internacionais no perfil etário das crianças. Pedi para que fosse dada continuidade às buscas, inclusive realizando um novo contato com a Comissão Judiciária de Adoção (Ceja). Passado um tempo, a assistente social me procurou radiante para contar a novidade: muito embora infrutíferas as pesquisas

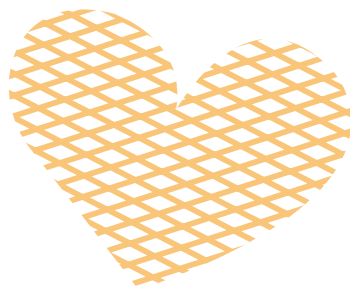




anteriores, havia um casal estrangeiro que estava desejando conhecer as crianças, pois estavam pensando em alterar o perfil para adotar crianças maiores. Começamos os encontros por Skype e, apesar do começo tímido, aos poucos as crianças foram se soltando. Realizados alguns encontros, o casal disse que estava vindo ao Brasil, pois tinha decidido adotar as crianças. No dia do primeiro encontro, pude perceber que o casal estava encantado com os meninos e um pouco mais distante e preocupado com a menina, sobretudo com o diagnóstico de dislexia. No fim da primeira semana de encontros, foi deferida a guarda provisória e iniciado o estágio de convivência. Após o estudo social favorável, foi designada audiência para a prolação da sentença de adoção, em que seriam determinados diversos procedimentos para que as crianças pudessem ir para o novo país. No dia da audiência, já notei a diferença das crianças: estavam alegres e falando o idioma dos pais. Mas o que mais chamou a atenção foi como o casal estava apegado à menina, que se mostrava feliz e tranquila. Aos poucos recebi notícias, mesmo após a saída da comarca, sendo que as crianças se adaptaram muito bem aos pais e no novo país. Os meninos estavam bem na escola e eram o destaque do time de futebol da comunidade. E a menina, com amor, incentivo e paciência, passou a ter um excelente desempenho na escola e na nova língua, tendo inclusive sido descartado o diagnóstico de dislexia. Esse

foi o milagre que pude presenciar, para sempre acreditar na força da fé e do amor.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei extremamente avançada e com diversos institutos fundamentais para a garantia e proteção do melhor interesse da criança e do adolescente. A grande celeuma dos problemas atinentes à aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente não guarda correlação com a norma em si, mas com a forma como ela é compreendida e aplicada. Muito embora sob a égide da doutrina da proteção integral, a criança e o adolescente ainda são vistos como um objeto e não sujeitos de direitos. Infelizmente, muitos ainda fazem uma leitura do ECA com as premissas do Código de Menores, levando a deturpações tanto na área protetiva quanto na infracional.






Simone Faria Locks, juíza na comarca de Blumenau:

O momento mais marcante da minha carreira foi a devolução de um menino de seis anos de idade por um casal adotante, porque a criança jogou um sapato para acertar a mãe pretendente e, também, porque vieram reclamações corriqueiras da escola a respeito do comportamento da criança. Uma imagem que nunca sai da minha memória é esse menino entrando no carro para voltar para a instituição de acolhimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco no sentido de a criança e o adolescente serem considerados como sujeitos de direitos, embora ainda sejam necessárias tarefas/ações para seu aperfeiçoamento.





**CONHEÇA
TODOS OS
CAMINHOS
PARA
PROTEGER
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA**

Publicado em: 15 julho 2020

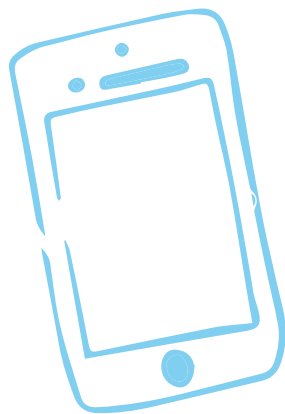
O Poder Judiciário de Santa Catarina registrou nos meses de março, abril e maio deste ano o ingresso de 585 ações relativas a estupro de vulnerável, o que significa mais de seis por dia, inclusive aos sábados e domingos. Um aumento de 62% em comparação com o mesmo período do ano passado. O crime é caracterizado quando um adulto tem conjunção carnal ou pratica ato libidinoso com menor de 14 anos.

Conforme alguns estudos, a estimativa de subnotificação nesses casos é igualmente impressionante: apenas 10% dos delitos sexuais são notificados. Por isso é importante conhecer os caminhos para proteger a vítima e denunciar o agressor. O Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou 30 anos no dia 13/7/2020, em seu artigo 5º determina que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. O ECA especifica e detalha as diferentes formas de violência.



Há vários caminhos para se fazer uma denúncia.

O Disque 100, também conhecido como Disque Direitos Humanos, é o canal do Governo Federal. Conforme o site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o canal é uma espécie de "pronto-socorro" dos direitos fundamentais porque atende também violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso e aciona os órgãos competentes, com a possibilidade de promover o flagrante.



Das denúncias registradas no Disque 100 em 2019, 55% envolviam crianças ou adolescentes. Foram 86.837 chamadas desse tipo - 3.194 em Santa Catarina. Negligência, violência psicológica, física, sexual, institucional e exploração do trabalho são as principais violações.



A maior parte das vítimas é do sexo feminino (55%), e em 67% dos casos o agressor é alguém da família: mãe em 40% das ocorrências, pai (18%), padrasto (6%), tio ou tia (3%) e outros (33%). Observa-se que 52% das violações acontecem na residência da vítima, ao passo que 20% são praticadas na casa do suspeito. As denúncias que envolvem crianças e adolescentes, registradas pelo Disque 100, aumentaram 13,9% em comparação ao ano anterior. O site do Ministério informa ser possível denunciar também através dos aplicativos Proteja Brasil e Direitos Humanos Brasil, além da Ouvidoria On-line.

Em Santa Catarina, há 31 delegacias especializadas em proteção à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso (DPCAMIs), mas não é necessário fazer a denúncia pessoalmente. A Polícia Civil disponibiliza o 181, disque-denúncia que funciona 24 horas por dia e garante o anonimato do denunciante - as ligações não são rastreadas. De forma remota é possível fazer a denúncia através do WhatsApp, pelo número (48) 98844-0011, ou pela Delegacia Virtual, na qual é possível registrar boletim de ocorrência



sem sair de casa. Para situações de emergência, a Polícia Militar pode ser contatada pelo 190. A corporação tem o Aplicativo PMSC Cidadão.

É possível acionar também o Ministério Público, que recebe e dá encaminhamento a denúncias que envolvem fatos praticados por órgãos e agentes, públicos e privados. A pessoa pode fazer uma denúncia quando tiver conhecimento sobre um fato em que a sociedade tenha sido prejudicada, ou quando um dos direitos comuns a todos nós tenha sido desrespeitado, como o direito à vida, à saúde, à educação, incluindo violações contra crianças e adolescentes. O melhor e mais rápido meio é pelo formulário, disponibilizado no site da instituição.


Por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente estipulou a criação do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal. O Conselho faz com que a família, sociedade e governo assumam a responsabilidade



de respeitar os direitos garantidos no ECA. Em Florianópolis, há quatro Conselhos Tutelares que prestam atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 18h. Especialistas ressaltam que a escola é uma grande aliada no combate a esse tipo de violência. “Professores, coordenadores e diretores são parceiros fundamentais nesta luta. A maioria dos abusos contra crianças, que chegaram a mim nestas duas décadas de profissão, foram descobertos pela escola”, conta uma magistrada catarinense.

O artigo 70 do ECA estabelece que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”, e o artigo 245 determina que médicos, professores ou responsáveis por estabelecimentos de saúde ou de educação são obrigados a comunicar à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, como suspeitas ou confirmação de maus-tratos.



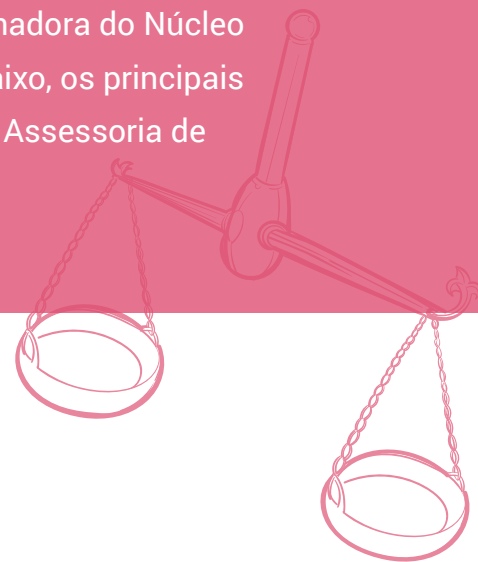


**FIÉIS DA
DOGMÁTICA PENAL
CONSERVADORA
NÃO ENTENDEM
AVANÇOS DO ECA,
DIZ DOUTORA
DA UFSC**

Publicado em: 15 julho 2020

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou 30 anos no dia 13/7/2020, "trouxe uma verdadeira revolução ao universo da criança e do adolescente, mas a questão é como tornar efetivos os direitos nele consignados". Para a professora Josiane Rose Petry Veronese, autora de dezenas de obras jurídicas sobre infância e juventude, o Estatuto é um diploma legal avançado por sua preocupação com a criança na esfera em que ela está inserida, mas é necessário que família, sociedade e Estado assumam suas responsabilidades para evitar que o ECA se constitua em "letra morta".

Como pesquisadora, ela revela uma preocupação de como os juristas têm se posicionado diante do Estatuto ao longo destas três décadas. "Fiéis da dogmática penal conservadora não entendem os avanços do Estatuto da Criança e do Adolescente", revela. Professora titular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Josiane é também coordenadora do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente (Nejusca). Abaixo, os principais trechos da entrevista que concedeu ao jornalista Fernando Evangelista, da Assessoria de Imprensa/Núcleo de Comunicação Institucional do TJSC.



Apesar de todos os avanços que o ECA proporcionou, ele também é criticado e muitas vezes mal compreendido. A principal crítica, talvez, esteja relacionada ao mito da impunidade. Os críticos mais ferrenhos dizem que o Estatuto serve para «proteger bandido». De onde vem essa ideia? Ela é incorreta?

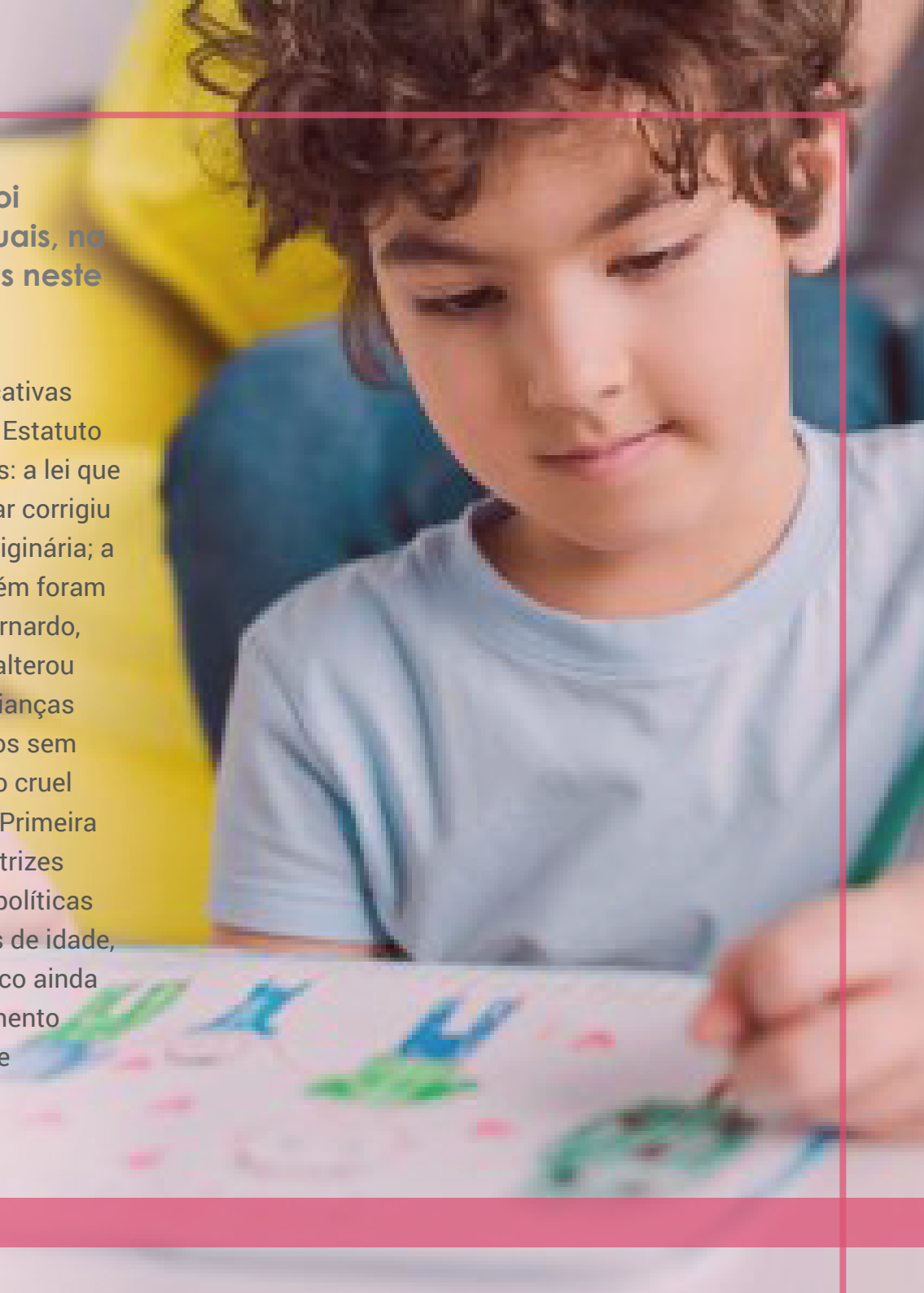
Ela é totalmente incorreta. Em momento algum, o Estatuto chancela a impunidade. Pelo contrário. A questão é que ele propõe uma resposta diferente da punição. O Estatuto propõe, como eu defino em um dos meus livros, uma responsabilização estatutária, também conhecida como responsabilização socioeducativa. O artigo 228 da Constituição Federal de 1988 estabelece que são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos e afirma que eles estão sujeitos às normas da legislação especial. Diante disso, os redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente disseram: «Ok, então vamos pensar maneiras de responsabilização». E elas estão aí e vão desde medidas socioeducativas mais simples, como a advertência, até medidas

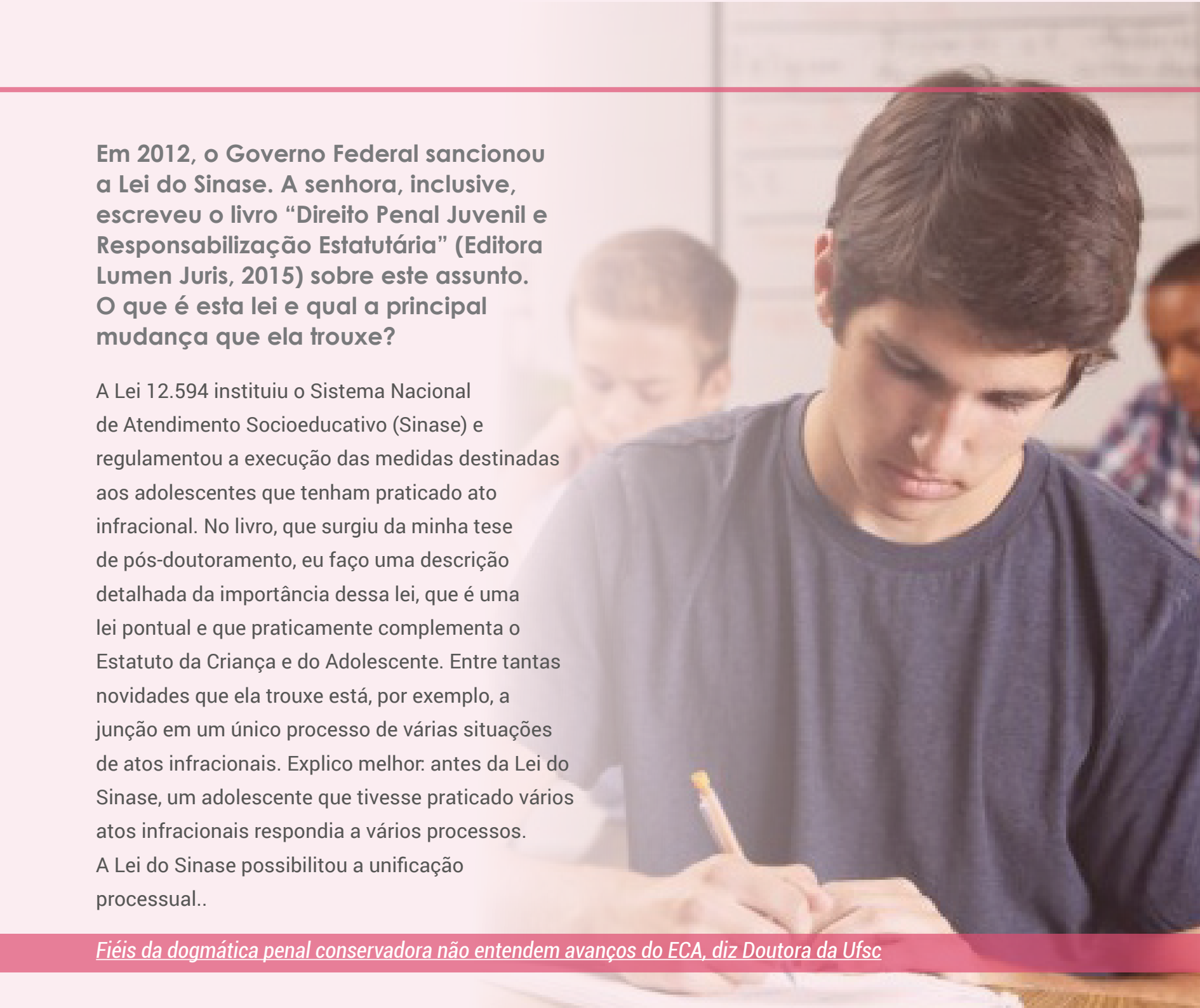
mais severas, como a semiliberdade e a internação, além da possibilidade da aplicação das medidas específicas de proteção e, ainda, o instituto da remissão, o qual não pode ser lido como simples «perdão», antes como uma forma de atenuar as consequências do processo. O Estatuto faz uma leitura política e social da realidade diferente daquela do Direito Penal e é isso que algumas pessoas, fiéis a uma dogmática penal conservadora, têm dificuldade de entender.



Ao longo destes 30 anos, o ECA foi modificado em alguns pontos. Quais, na sua visão, as principais mudanças neste período?

Ao longo destes anos foram feitas significativas alterações que aprimoraram ainda mais o Estatuto da Criança e do Adolescente. Cito algumas: a lei que deu nova configuração ao Conselho Tutelar corrigiu muitas imprecisões que havia na forma originária; a primeira e a segunda Lei da Adoção também foram importantes, assim como a Lei Menino Bernardo, sancionada em 26 de junho de 2014, que alterou o Estatuto para estabelecer o direito de crianças e adolescentes serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. A Lei do Marco Legal pela Primeira Infância, que estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para crianças de zero a seis anos de idade, é outra mudança muito importante. Destaco ainda a Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial, que estipulou uma nova forma de ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.





Em 2012, o Governo Federal sancionou a Lei do Sinase. A senhora, inclusive, escreveu o livro “Direito Penal Juvenil e Responsabilização Estatutária” (Editora Lumen Juris, 2015) sobre este assunto. O que é esta lei e qual a principal mudança que ela trouxe?

A Lei 12.594 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamentou a execução das medidas destinadas aos adolescentes que tenham praticado ato infracional. No livro, que surgiu da minha tese de pós-doutoramento, eu faço uma descrição detalhada da importância dessa lei, que é uma lei pontual e que praticamente complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente. Entre tantas novidades que ela trouxe está, por exemplo, a junção em um único processo de várias situações de atos infracionais. Explico melhor: antes da Lei do Sinase, um adolescente que tivesse praticado vários atos infracionais respondia a vários processos. A Lei do Sinase possibilitou a unificação processual..

Fiéis da dogmática penal conservadora não entendem avanços do ECA, diz Doutora da Ufsc

No livro “Criança e seus Direitos” (Editora Fi, 2019), organizado em parceria com a professora Rosane Leal da Silva, a senhora afirma que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um grande avanço, mas que ainda há muito a ser feito. Poderia falar sobre isso?

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe uma verdadeira revolução ao universo da criança e do adolescente, mas a questão principal é como tornar efetivos os direitos nele consignados. Todos sabemos que a lei, por si só, não opera mudanças ou realizações sociais. Ela é instrumento, é meio. O que eu argumento em um dos trechos do livro é o seguinte: para que a lei não constitua “letra morta”, é necessária a formação de mecanismos, de sistemas facilitadores de sua real aplicação, bem como a implantação de políticas públicas que garantam o acesso à educação, à profissionalização, à saúde, ao lazer, ao trabalho e a salários justos. Na construção de uma sociedade que efetivamente priorize a criança, todos somos responsáveis. É justamente



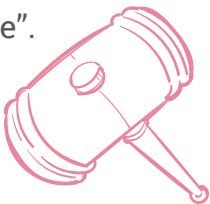
por isso que a atual Carta Política estipula um tripé de agentes asseguradores dos direitos da criança e do adolescente: a família, a sociedade e o Estado. O Estatuto da Criança e do Adolescente é um diploma legal avançado pela sua preocupação com a criança na esfera em que ela está inserida - daí a ênfase na municipalização dos serviços, na criação dos Conselhos Tutelares, na criação dos direitos e de todo um sistema de garantias.



Josiane Rose Petry Veronese
Professora

No entanto, a senhora diz que, como pesquisadora, sua preocupação está em analisar como juristas têm se posicionado diante do Estatuto ao longo destas três décadas. Por que essa preocupação?


Essa preocupação refere-se à análise da doutrina que está sendo formulada, concepções técnicas e conceituais, bem como à construção jurisprudencial. Isso mostra se os juristas estão imbuídos deste novo sopro, ou seja, da percepção dos novos direitos, ou se ainda estão presos ao dogmatismo menorista ou, o que seria ainda pior, se estão presos a uma dogmática penal conservadora, pautada na punição e no afastamento em forma de institucionalização dos indesejáveis sociais. No nosso Estado, faz-se urgente a criação de uma câmara especializada, conforme já apontamos na obra em coautoria com Helen C. C. Sanches: "Justiça da Criança e do Adolescente".



E qual é a linha que os nossos juristas, de uma maneira geral, seguem?


Se fizermos uma análise a partir dos juristas que passaram pela "Escola do Direito da Criança e do Adolescente" (Nejusca), que temos na UFSC, eu diria que eles compreenderam a grande novidade trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Se analisarmos de maneira mais ampla, diria que alguns ainda não compreenderam a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda o enxergam através de uma ótica civilista, como um apêndice do Direito de Família ou, ainda pior, como filhote do Direito Penal. Terminei agora o meu segundo pós-doutorado, na Universidade de Brasília (UNB), e fiz uma pesquisa a respeito no Superior Tribunal de Justiça. Quis descobrir como a Corte tem julgado ações referentes à infância e à adolescência. E foi possível constatar, claramente, que há muitos ministros afinados com o Direito da Criança e do Adolescente e outros que ainda têm uma visão punitiva e que ainda não compreenderam a complexidade que é cuidar do Direito da Criança e do Adolescente.



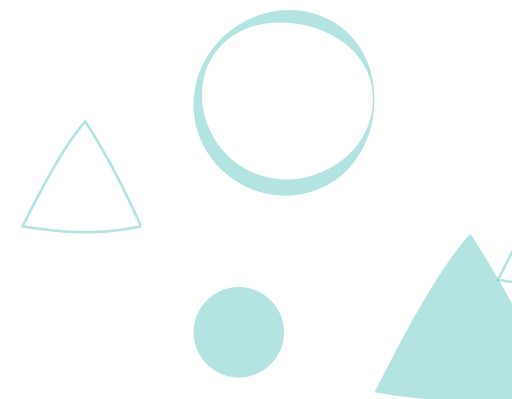


**O ESTATUTO
DA CRIANÇA
E DO
ADOLESCENTE
E O FALSO
MITO DA
IMPUNIDADE
NO BRASIL**

Publicado em: 16 julho 2020



Pode parecer estranho, mas antes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou 30 anos no dia 13/7/2020, as pessoas com menos de 18 anos no Brasil não eram consideradas "sujeitos com direitos", mas apenas objeto de medidas judiciais. A lei daquela época - o Código de Menores, em vigor desde 1979 - não valia para todos, só para aqueles que estavam em "situação irregular", e também não fazia distinção entre os que haviam sofrido alguma violação e os que tinham cometido algum ato infracional. Aliás, a lei não fazia distinção entre crianças e adolescentes - todos eram chamados de "menores".




O ECA rompe com a Doutrina da Situação Irregular, implementa o princípio da Proteção Integral e traz, para o campo da infância e juventude, os direitos humanos já reconhecidos para os maiores de 18 anos desde 1948. O Estatuto define que crianças e adolescentes têm prioridade absoluta para receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, no atendimento de serviços públicos, na formulação e na execução de políticas públicas e na destinação de recursos. O Estatuto convoca a família, a sociedade e o Estado para atuarem de forma conjunta na defesa da infância e juventude. O Estatuto criou, por exemplo, o Conselho Tutelar.

Em linhas gerais, o ECA estabelece os direitos que as crianças (até 12 anos incompletos) e os adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) têm à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Para a juíza Brigitte Remor de Souza May, da comarca da Capital, “o Estatuto é tão importante que outras legislações posteriores

vieram na mesma linha, como o Estatuto do Idoso, a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Juventude etc”.

Uma das pechas que acompanham o ECA é o mito da impunidade, como se ele fosse salvo-conduto para “criminosos”. Mas isso, segundo Brigitte, não é verdade:

“O Estatuto estabelece um sistema diferenciado de responsabilização do adolescente por atos infracionais (equivalente aos crimes para adultos) já a partir dos 12 anos de idade”.



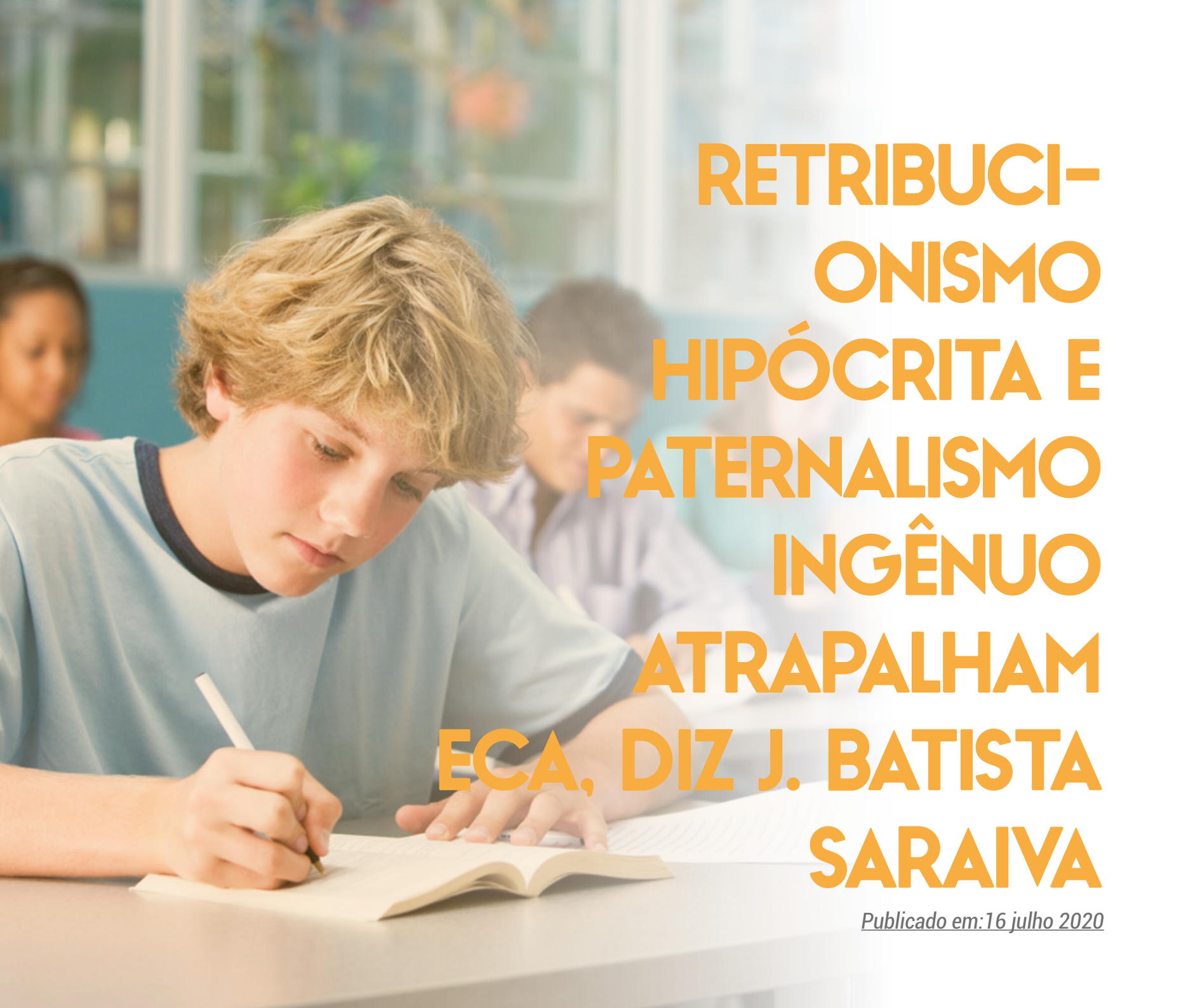
Essa responsabilização vai desde medidas mais simples, como a advertência, até medidas mais severas, como a internação. É a Constituição Federal de 1988, no artigo 228, que estabelece a inimputabilidade penal para menores de 18 anos. Isso foi instituído porque se entende que a criança e o adolescente estão em desenvolvimento, em formação biopsicossocial, e por isso necessitam de um tratamento e de uma atenção especial.

Os profissionais que lidam diária e diretamente com o tema da infância e juventude, inclusive magistrados, costumam relatar histórias que comprovam ser possível a transformação profunda - e para melhor - de adolescentes em conflito com a lei. Basta que sejam tratados como seres humanos e que seus direitos sejam respeitados. O juiz Giancarlo Bremer Nones, da comarca de Criciúma, lembra um adolescente envolvido em diversos atos infracionais, alguns praticados com violência e que por causa disso cumpriu medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. Parecia aquilo que se costuma chamar de “caso perdido”. No entanto,

agora já adulto, ele refez a vida trabalha com carteira assinada, tem família, está bem e vive uma vida normal. “Esses casos não são uma exceção”, diz Giancarlo, “e mostram que vale a pena acreditar na possibilidade de uma transformação, vale a pena ouvir, dialogar e mostrar - para quem quiser trilhar - novos caminhos possíveis”.



Juiz Giancarlo Bremer Nones,
Comarca de Criciúma



**RETRIBUCI-
ONISMO
HIPÓCRITA E
PATERNALISMO
INGÊNUO
ATRAPALHAM
ECA, DIZ J. BATISTA
SARAIVA**

Publicado em: 16 julho 2020

“A participação de crianças no narcotráfico é uma das formas mais brutais de exploração do trabalho infantil”,

afirma o advogado, professor e consultor do UNICEF, João Batista Costa Saraiva. Autor de diversos livros e com a experiência de quem já foi Promotor de Justiça e Juiz de Direito no Rio Grande do Sul, João Batista é um dos mais renomados especialistas brasileiros em Direito da Criança e do Adolescente. Ele falou ao jornalista Fernando Evangelista (NCI), por telefone, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que completa 30 anos este mês.



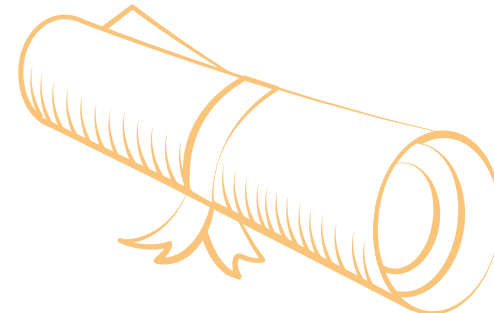
O senhor já disse, em palestras e entrevistas, que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é um avanço civilizatório. Por que acredita nisso?

O Estatuto - versão brasileira da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da ONU em novembro de 1989 e ratificada por 196 países - é um avanço civilizatório porque, fundamentalmente, coloca a criança como sujeito de direitos.

O ECA enfrenta algumas críticas também. Uma das questões que sempre aparecem no debate diz respeito à redução da maioria penal. O que o senhor tem a dizer sobre isso?

Desde o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, no começo da década de 1990, já havia movimentos que pretendiam a redução da maioria penal. Em 1992, escrevi um artigo intitulado «Inimputabilidade, sim. Impunidade, não». Neste artigo, publicado em diversos jornais

do país, falei sobre a existência de um modelo de responsabilização do adolescente, previsto no Estatuto, que precisava ser percebido e entendido por todos. Ao mesmo tempo, era e é necessário entender que a criança e o adolescente estão num momento peculiar de desenvolvimento. De lá para cá, este debate continua no mesmo lugar, sem evoluir. O principal argumento dos que pleiteiam a redução da maioria penal é com relação a uma suposta falta de operacionalidade do Estatuto. São movimentos que se alimentam do Direito Penal máximo, são segregacionistas e não acho que podemos fazer qualquer coisa com relação a eles. No entanto, temos que reconhecer que existe, sim, uma crise de confiança normativa em relação ao Estatuto. E é em cima de tal crise que os críticos, os oportunistas, influenciam a opinião pública. Isso temos que enfrentar.



Enfrentar como?

Fazendo aprimoramentos no Estatuto. Por exemplo: é preciso incorporar ao Estatuto algumas garantias da Lei 9.099 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). É preciso incorporar ao procedimento de apuração de ato infracional os avanços do Código Penal. Há questões relativas à Lei Maria da Penha que também precisam ser incorporadas ao Estatuto. Ou seja, é preciso fazer algumas correções procedimentais.

Além disso, o senhor já defendeu uma mudança no limite máximo de privação de liberdade previsto no ECA, que é de três anos. Isso é outro ponto levantado pelos críticos do Estatuto.

A solução que nós temos no Estatuto, de três anos no máximo para toda espécie de ato infracional, contemplada no artigo 122, não tem uma suficiente carga garantista e também não é uma resposta necessária enquanto mecanismo de defesa social.

O que eu sempre defendi é a necessidade de se fixar, com mais clareza, os tipos penais que permitem a privação de liberdade e estabelecer uma graduação, distinguindo esses tipos penais entre si. Isso emprestaria ao Estatuto uma carga de credibilidade maior. É preciso fazer esse ajuste para atender também ao princípio da proporcionalidade que está enunciado na lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) - lei que já está consagrada na ordem constitucional vigente.

O senhor costuma dizer que as discussões sobre o ECA acabam empobrecidas por duas visões divergentes: uma que defende a punição rigorosa como fórmula mágica para todos os problemas e outra que é movida por um paternalismo ingênuo.

Exatamente. O grande problema é que o debate da Infância e Juventude se restringe ao confronto entre o retribucionismo hipócrita e o paternalismo ingênuo. A gente não pode fazer concessões a essas duas correntes. Para mim, é absolutamente claro que nem

o Direito Penal, nem mesmo o Direito Penal do Adolescente são mecanismos que por si sós vão resolver o problema da violência e da delinquência. O Direito Penal nunca resolveu isso em lugar nenhum do mundo. O que o Direito Penal faz e muito bem e tem que fazê-lo é garantir, no Estado Democrático de Direito, que o manejo dessas situações se desenrole numa ordem jurídica garantista de proteção da cidadania e dos direitos fundamentais.

O que, então, pode ajudar no enfrentamento da violência e da delinquência?

A verdadeira política de prevenção da delinquência é a política social, com desenvolvimento, com educação. É ela, a educação, o mais eficaz instrumento de prevenção.


O senhor acha que, a curto e médio prazo, o acompanhamento dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo poderia ajudar, de alguma forma, neste enfrentamento da violência?

Quando nós falamos no sistema socioeducativo, estamos falando, tão somente, de uma das muitas faces do enfrentamento do tema da violência e da delinquência juvenil, a face menos apta a produzir resultados transformadores. De qualquer forma, não há dúvida de que esse acompanhamento é importante. É a chance que temos de tentar impedir que muitos destes adolescentes sejam cooptados por organizações criminosas, grande parte delas ligadas ao narcotráfico. Esse é o grande desafio que temos. É preciso libertar essas pessoas e dar a elas uma perspectiva de desenvolvimento fora deste contexto. Não é tarefa simples, num país tão desigual e com oportunidades nem sempre asseguradas, especialmente nas periferias. Mas isso é uma característica de toda a América Latina, do México à Argentina.

Hoje, há o reconhecimento de que a atuação de crianças e adolescentes no narcotráfico é uma das formas mais brutais de exploração do trabalho infantil. São coisas que precisamos enfrentar juntos. Acho que os caminhos implicam a capacidade da organização das redes operacionais, hoje tão vulneradas no país. Essas redes precisam ser reconstruídas.



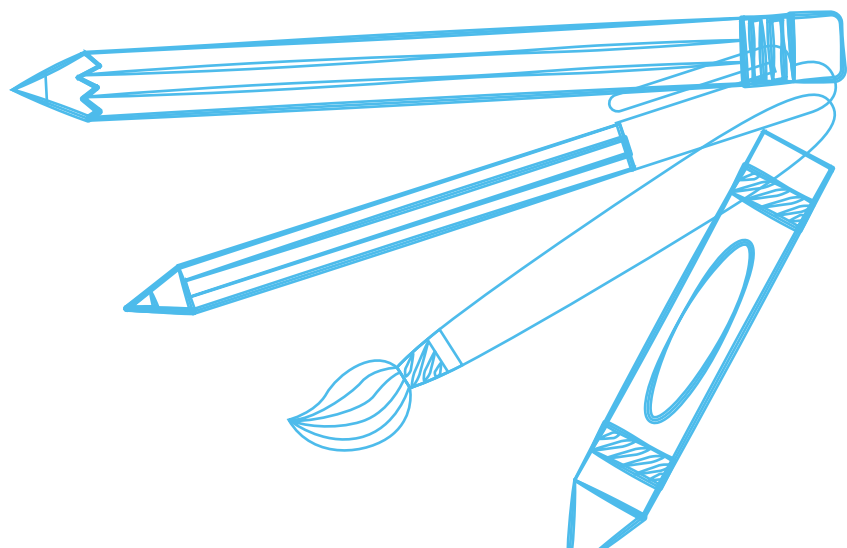
João Batista Costa Saraiva,
Advogado, Professor e consultor do UNICEF,

A photograph of a woman and a young child lying on their stomachs on a white surface. The woman, on the left, has long dark hair and is wearing a white lace top. She is smiling broadly, showing her teeth. The child, on the right, is wearing a white button-down shirt and is also smiling. The background is a plain, light blue surface.

JUÍZA EXPLICA O PAPEL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado em: 17 julho 2020

A juíza Joana Ribeiro, titular da 1ª Vara Cível da comarca de Tijucas e integrante da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, é pós-graduada em processo civil e aluna do Programa de Mestrado Profissional da UFSC. Nesta série comemorativa dos 30 anos do ECA, ela concedeu entrevista ao jornalista Fernando Evangelista e discorreu sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Vamos começar pelo básico para situar o leitor: o que é o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente?

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), por meio de uma Resolução de 2006, institucionalizou o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em resumo, o SGDCA é a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Essas instâncias ou esses atores são responsáveis pela promoção e pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. O Sistema se articula e atua nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho e segurança pública. No âmbito internacional, mantém parceria e busca assistência técnico-financeira com organismos governamentais e agências internacionais.

Na prática, qual é a importância deste Sistema?

É de importância fundamental pois toda a articulação tem como objetivo proteger os direitos - civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade - de todas as crianças e adolescentes.

O Sistema busca garantir que estas pessoas sejam respeitadas como sujeitos de direitos e que sejam tratadas conforme sua condição peculiar de

desenvolvimento. Ou seja, ele serve para colocar as crianças e adolescentes a salvo de ameaças e violações, fomenta as políticas públicas levando em conta o superior interesse das crianças, além de promover ações de estudo e de pesquisa nessa área.



Quem faz parte do Sistema?

O Sistema atua em três eixos: defesa, promoção e controle da efetivação dos direitos. No eixo da defesa fazem parte o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Advocacia-Geral da União e as Procuradorias Estaduais, Polícias Cíveis e Militares, Conselhos Tutelares e Ouvidorias. O eixo da promoção é operacionalizado por meio de serviços e programas que garantem, ou tentam garantir, os direitos humanos de crianças e adolescentes. E isso acontece desde programas de execução de medidas de proteção até programas de execução de medidas socioeducativas. Já no eixo do controle dos direitos estão também os conselhos, os órgãos e os poderes de controle interno e externo, além da própria sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas.



O Sistema fortalece o Estatuto?

Sem dúvida. Ele articula as instituições e os serviços, fazendo com que o Estatuto seja operacionalizado na proteção, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. *Faz isso tanto por acionamento do gatilho de ação (com a efetivação de instrumentos próprios), como fomentando e fortalecendo o apoio aos atores da ação de proteção e garantindo o conhecimento e a assessoria (facilitação do acesso), para que os direitos sejam, de fato, concretizados e colocados em prática na vida das crianças e dos adolescentes. Direitos que estão previstos na Constituição Federal de 1988, na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.*



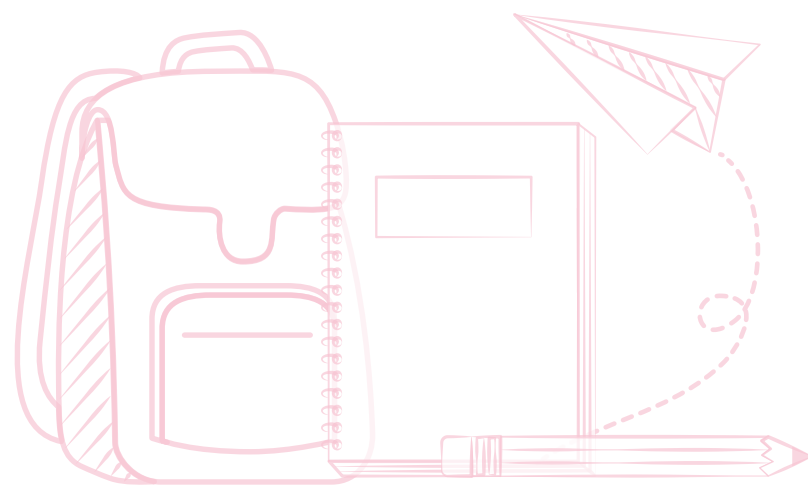
Juíza Joana Ribeiro, titular da 1ª Vara Cível da comarca de Tijucas e integrante da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude



**GARANTIR
DIREITOS
PREVISTOS
NO ECA
REQUER
AVANÇO NAS
POLÍTICAS
PÚBLICAS, DIZ
MAGISTRADA**

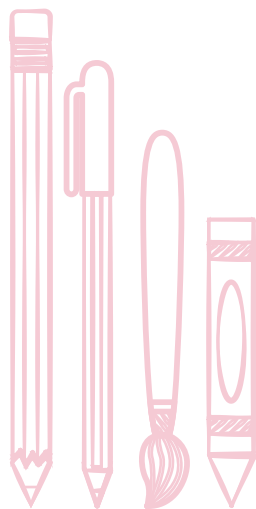
Publicado em: 17 julho 2020

A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (Ceij) tem a missão de propor e implementar políticas relacionadas à Justiça da Infância e da Juventude na esfera do Poder Judiciário. E faz isso por meio do aprimoramento da atuação jurisdicional, com a oferta de capacitações e a execução de projetos inovadores. Promove, ainda, a articulação em rede entre magistrados, servidores e, sobretudo, com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Ceij é coordenada pela desembargadora Rosane Portella Wolff, que conversou com o jornalista Fernando Evangelista sobre esses projetos e sobre os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comemorados no dia 13/7/2020.



Por que é tão importante falar do Estatuto da Criança e do Adolescente?

O Estatuto é um marco legal de suma importância porque coube a ele a regulamentação e a disseminação do paradigma da Proteção Integral, inserido na Constituição Federal em seu artigo 227. A partir do Estatuto, crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direitos e, como tal, devem ter seus direitos garantidos, respeitados e, acima de tudo, priorizados. Mas há muito a ser feito: precisamos avançar nas políticas públicas e discutir os novos desafios para garantir os direitos previstos no Estatuto.



Quais são os projetos que a Coordenadoria desenvolve?

São vários. Nós temos o Programa Novos Caminhos, o programa sobre o Depoimento Especial, o programa da Justiça Restaurativa, o projeto Conhecer para se Proteger e estamos iniciando o Projeto Ampliando Horizontes. Todos de abrangência estadual. Além disso, produzimos cartilhas e materiais informativos acerca dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ultimamente realizamos a campanha Maio Laranja e esta agora sobre os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, produzimos cartilhas e materiais informativos acerca dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Nesta série sobre os 30 Anos do ECA, publicada em parceria com o jornal Notícias do Dia, a primeira matéria foi sobre a trajetória de vida do Nelson Matheus, Jovem Embaixador da Educação em Santa Catarina. Nelson diz que a vida dele mudou radicalmente - e para melhor - por causa do Programa Novos Caminhos. Poderia falar um pouco sobre essa iniciativa?

A história do Nelson Matheus é a prova de que com políticas públicas eficientes, com oportunidades e força de vontade, todos os sonhos são possíveis. O Novos Caminhos faz a profissionalização e insere no mercado de trabalho adolescentes a partir dos 14 anos, residentes ou egressos dos serviços de acolhimento de Santa Catarina. Aos menores de 14 anos, prevê ações de saúde, bem-estar e formação humanística, com o intuito de prepará-los para a etapa da profissionalização. São nossos parceiros a Associação dos Magistrados Catarinenses, a Fiesc e agora também a OAB, o MPSC, a Fecomércio, a Fundação de Estudos Superiores em Administração

e a Associação Catarinense de Medicina. Apenas em 2019, o programa atendeu 622 adolescentes e inseriu 183 no mercado de trabalho.

E o que é o Projeto Conhecer para se Proteger?

A Ceij investe no aprimoramento do combate à violência sexual infanto-juvenil. As crianças e adolescentes, muitas vezes, não têm voz e discernimento para denunciar as violências sofridas. Esse quadro piora quando a prática dos atos abusivos ocorre no mundo virtual, rede que contribui para a intensa propagação da exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse contexto, a Coordenadoria instituiu, juntamente com o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Poder Judiciário, com a Polícia Civil e com a Secretaria de Estado da Educação, o Projeto Conhecer para se Proteger. Assim, desenvolvemos ações de educação e prevenção.

Como funciona?

Promovemos palestras, debates e distribuição de cartilhas nas escolas. São discutidos temas como pedofilia virtual, *cyberbullying*, exposição a conteúdos violentos, *nudes*, *fake news* entre outros. O projeto tem como público-alvo adolescentes do 8º ano do ensino fundamental ao 3º do ensino médio, das escolas da rede municipal e estadual de ensino. Estende-se, também, aos pais ou responsáveis, educadores, servidores e à rede de atenção. Eles recebem informações didáticas, atuais e importantes sobre segurança digital.

O que as escolas devem fazer para participar do projeto?

Em razão da pandemia, o projeto está temporariamente suspenso. Quando as atividades retornarem, basta que os diretores ou diretoras das escolas entrem em contato com a Secretaria de Educação do Estado ou se articulem com a Polícia Civil, ou ainda com o Fórum da comarca, para que a sua região seja incluída no calendário anual do projeto.

O que é o Projeto Ampliando Horizontes?

Este projeto está em fase de desenvolvimento e neste ano atenderá três comarcas-piloto. Ele visa o encaminhamento de adolescentes e jovens na condição de aprendizes, para que exerçam a etapa prática, realizando atividades e serviços relacionados com a etapa teórica da aprendizagem, nas dependências das unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Qual é o público alvo?

Jovens de 14 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, incluindo os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

E o que faz o Comitê de Gestão Institucional de Justiça Restaurativa? Este também é um projeto de que a Ceij participa, certo?

Ilsoo. O Comitê foi instituído no fim do ano passado,


por meio da Resolução TJ n. 19, e constitui-se como órgão de referência, planejamento e gestão da Política de Justiça Restaurativa (JR) no Poder Judiciário catarinense. Ele segue as diretrizes estabelecidas pelo CNJ. O Comitê vem trabalhando na construção de um protocolo de implantação da JR que contemplará todas as situações: infância e juventude, violência doméstica, crime e cível. Por isso é conformado pelas demais coordenadorias, que são a Cevid, a Cojepemec e o GMF, além do Núcleo Administrativo da Presidência e do Núcleo V da CGJ. Em março deste ano o Comitê realizou levantamento nas unidades judiciárias e identificou 61 magistrados interessados em implantar a JR.

Como receber a assessoria do Comitê para implantação deste projeto na comarca?

Basta o magistrado ou a magistrada encaminhar um e-mail para o endereço justicarestaurativa@tjsc.jus.br. A pessoa que quiser mais detalhes ou outras informações sobre os nossos projetos pode entrar na [nossa página](#) que está no Portal do PJSC.



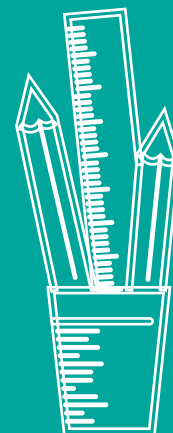
Desembargadora Rosane Portela Wolff,
Coordenadora do Ceij

A photograph of two young women sitting together, smiling and looking at a book or document. The woman on the left has curly hair and is wearing a teal top. The woman on the right has straight hair and is wearing a grey top. They are both looking down at the book with interest. The background is a soft, out-of-focus light blue.

**PARA
ADVOGADO
DA INFÂNCIA,
MUNDO ADULTO
PRECISA VER
JOVEM COMO
SUJEITO DE
DIREITOS**

Publicado em: 18 julho 2020

Ênio Gentil Vieira Jr é advogado da Infância e Juventude do Poder Judiciário catarinense desde 2005. Nestes 15 anos, “a despeito de todas as dificuldades práticas enfrentadas pelos que lidam diariamente com os direitos de crianças e adolescentes”, ele diz não lembrar de um único dia no qual tenha ido trabalhar sem vontade ou sem entusiasmo. Nesta entrevista concedida ao jornalista Fernando Evangelista e realizada em comemoração aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Ênio conta a história de um adolescente «cliente assíduo da Justiça na seara infracional» que parecia, sob todos os aspectos, irrecuperável. «Achei que ele fosse um caso perdido, mas eu estava equivocado».



O senhor poderia falar um pouco sobre o começo da sua carreira?

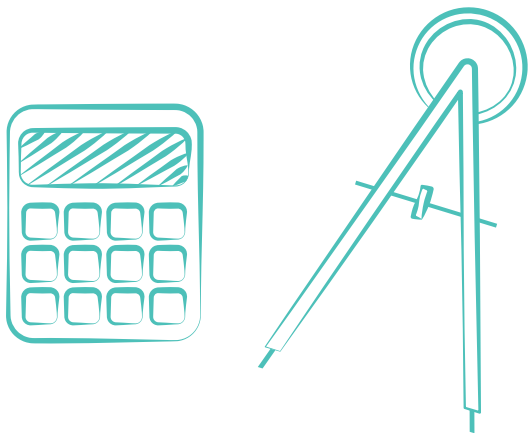
Tive a sorte de ser aprovado no concurso para o cargo de Advogado da Infância e Juventude em 2004 e tomei posse no ano seguinte. Passados 15 anos de ofício, metade da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, não me lembro de um único dia no qual tenha vindo ao Fórum trabalhar sem vontade ou entusiasmo, a despeito de todas as dificuldades práticas enfrentadas pelos que trabalham com os direitos de crianças e adolescentes. É curioso: prestei o concurso para uma só vaga, pensando que, se passasse, continuaria estudando para o concurso da magistratura ou do Ministério Público. No entanto, antes mesmo de tomar posse, o Dr. Francisco Oliveira Neto me solicitou para atuar como defensor dativo e dar seguimento a processos que estavam parados ante a ausência de titular na Advocacia da Infância. Esta situação perdurou por um mês e, no dia 19 de janeiro de 2005, dia da posse, já sabia que era na Justiça da Infância e Juventude onde iria trabalhar durante toda a minha carreira.



Ênio Gentil Vieira Jr,
Advogado da Infância e Juventude do PJSC

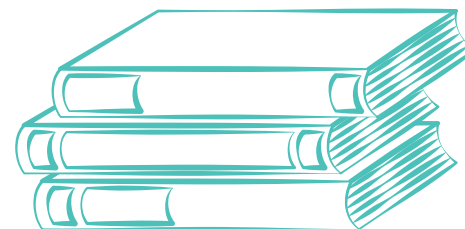
Qual é a sua opinião sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, que completou 30 anos em julho?

O Estatuto da Criança e do Adolescente, inegavelmente, nos impôs um novo paradigma no trato dos direitos das crianças e dos adolescentes. Antes do Estatuto, a pessoa com idade inferior a 18 anos era chamada simplesmente de “menor” e não era vista como sujeito de direitos civis, sociais e fundamentais. Era vista como objeto de intervenção do mundo adulto. O Estatuto obrigou o “mundo adulto” a abandonar esta visão e este procedimento.



O que poderia ou deveria ser aperfeiçoado no Estatuto?

No que se refere à questão do acesso à Justiça, por ter o Estatuto da Criança e do Adolescente dispositivos processuais bastante deficientes, creio que seriam necessárias algumas revisões. Neste aspecto, é preciso dar mais atenção às recomendações das Nações Unidas e às experiências de outros países. A Argentina, por exemplo, reconhece de forma mais clara o direito ao protagonismo previsto na Convenção sobre os Direitos da Criança. Precisamos aperfeiçoar nosso modelo para que tenhamos uma Justiça realmente acessível para crianças e adolescentes. De qualquer modo, são inegáveis os avanços, inclusive no aspecto processual, se comparados à condição de um “não direito” que influenciava os antigos Códigos de Menores.



Nestes anos de profissão, qual foi a história mais marcante envolvendo criança e adolescente que o senhor acompanhou?

A história de um adolescente, em conflito com a lei, que era um "cliente" assíduo da Justiça da Infância e da Juventude da Capital, na seara infracional. Ele - lembro que tinha um problema na visão - nos visitava todas as semanas, eventualmente mais de uma vez por semana. A impressão era de que o rapaz jamais conseguiria dar um rumo na vida. Eu o considerava, confesso, "irrecuperável". No entanto, a equipe técnica que atendeu este rapaz, notando que se tratava de um sujeito de direitos, repleto de possibilidades, jamais desistiu dele. Aplicou-se, após inúmeras tentativas de medidas em meio aberto, a semiliberdade. O rapaz já contava mais de 17 anos. Ele foi transferido para Blumenau e eu fiquei sem notícias dele por mais de dois anos. Certo dia, não sei se por falha do cartório, foi designada uma audiência relativa a um processo antigo do rapaz, envolvendo tráfico de droga - processo anterior à aplicação da semiliberdade.

E o que aconteceu?

O juiz, o promotor e eu tínhamos certeza de que ele não apareceria - eu pensei que talvez ele estivesse preso ou morto. Pois, pontualmente, apareceu o nosso "cliente" para audiência. Agora adulto, demonstrava maturidade, falava bem, havia realizado uma cirurgia para corrigir o problema na visão. Parecia e era outro rapaz. Dirigindo-se a cada um de nós pelo nome, contou que quando chegou a Blumenau foi muito bem atendido pela equipe da casa de semiliberdade, tendo sido encaminhado para tratamento médico, depois encaminhado para escola e depois para um emprego. Estava finalizando o ensino médio e trabalhava em uma rede de supermercados, na qual iniciara como repositor e já havia sido promovido algumas vezes. Sim, o "cliente" da Justiça da Infância e Juventude, o irrecuperável, havia vencido não só pela sua força de vontade, mas porque o mundo adulto, representado pela equipe técnica da instituição de semiliberdade, passou a vê-lo como sujeito de direitos, titular de direito à vida, profissionalização, educação etc. Eles tinham razão, o cliente da Justiça era um ser humano repleto de possibilidades e potencialidades.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude